

LEI Nº 2.293 DE 16/09/1.997
Autoriza a desafetação de imóvel.

Artigo 1º - Fica desafetado da sua destinação de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, para fim de construção escolar nos termos do Parágrafo Segundo do Artgo 118 da Lei Orgânica do Município de Leme, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Leme:

“O Levantamento inicia-se no ponto 1 e segue pelo alinhamento da Rua Siqueira Campos numa distância de 76,00 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita em curva de concordância numa distância de 10,99 metros até encontrar o ponto 3, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Paulo Bonfanti numa distância de 160,00 metros indo encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita em curva de concordância numa distância de 10,99 metros até encontrar o ponto 5, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Constantino Michael numa distância de 91,00 metros até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita confrontando com lotes residenciais do Jardim Eldorado numa distância de 30,00 metros até encontrar o ponto 7, deste ponto deflete à esquerda, em confrontação com o Jardim Eldorado numa distância de 145,00 metros, até encontrar o ponto inicial 1, tendo assim o fechamento desta poligonal. A Gleba em questão possui uma área de 14.768,46 metros quadrados”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.